



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Pref. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

MENSAGEM Nº 001/2024

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E SENHORES VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA D'OESTE/SP:

Valho-me do presente para encaminhar à apreciação dos nobres Vereadores e Comissões desta Egrégia Câmara Municipal, de **CARÁTER DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei Municipal nº. 001/2024 dispõe sobre o repasse de recursos as organizações da sociedade civil.

Este projeto de lei tem por objetivo formalizar o repasse de Recursos Próprios de Fundos Especiais, recebidas por intermédio do Projeto Mãos Dadas- Voluntariado do Banco Do Brasil para as Organizações da Sociedade Civil. O projeto é uma iniciativa alinhada ao compromisso do BB com o desenvolvimento social e com o propósito de ser relevante na vida das pessoas. Os recursos, repassados aos Fundos para a Infância e Adolescência (FIA) ou aos Fundos da Pessoa Idosa, provêm da renúncia fiscal do Imposto de Renda Pessoa Jurídica.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Excelentíssimo Senhor
Vicente Aparecido Romero
Presidente da Câmara de Vereadores
Estrela d'Oeste/SP.

Câmara Municipal Estrela D' Oeste
Protocolo nº <u>1857/2024</u>
Em <u>19 / 01 / 24</u>
Horário <u>13 : 41</u>

Responsável



Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

Paço Municipal "Prof. Wilson Nogueira Lapa"

www.pmestrela.sp.gov.br

Rua Bahia, 639 - Jardim São Paulo - Fone: (17) 3833-9411 - CEP 15650-000 - CNPJ 45.112.224/0001-23

PROJETO DE LEI DO PODER EXECUTIVO Nº 001/2024

"Dispõe sobre Lei Municipal que autoriza a concessão de Repasse de Recursos Próprios de Fundos Especiais, recebidas por intermédio do Projeto Mãos Dadas-Voluntariado do Banco Do Brasil para as Organizações da Sociedade Civil."

MARCOS ANTONIO SAES LOPES, Prefeito do Município de Estrela d'Oeste, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Artigo 1º - Em obediência ao disposto na legislação vigente e que dispõe o repasse através do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso- FMDI para as parcerias com Organizações da Sociedade Civil, fica o poder executivo autorizado a firmar termos, convênios ou contratos com as Organizações da Sociedade Civis abaixo elencadas, repassando a esta os respectivos valores:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS
LAR SÃO VICENTE DE PAULO	R\$ 40.000,00

Parágrafo Único - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o caput decorrem de recursos

08	Assistência Social
02.08	Fundo de Assistência Social
02.08.03	Fundo Municipal do idoso
08.241.005.2126	Manutenção do Fundo do Idoso
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte:

03- RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESAS.

Artigo 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Estrela d'Oeste, 18 de janeiro de 2024.

MARCOS ANTONIO SAES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL